



**EDITAL Nº 02/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO *STRICTO SENSU***

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - *CAMPUS PICUÍ*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de qualificação dos servidores deste Instituto, faz saber que estão abertas as inscrições para solicitação de **CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DOCENTES DO QUADRO EFETIVO DO IFPB - *Campus Picuí***, para realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em instituições nacionais ou estrangeiras, nos termos deste edital.

## **1. DO OBJETIVO GERAL**

1.1 O presente edital objetiva classificar servidores docentes interessados em afastar-se integralmente das atividades do IFPB - *Campus Picuí* para a realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

## **2. DO EDITAL**

2.1 O presente edital tem os seguintes objetivos específicos:

- a) Estabelecer a seleção para definir a concessão de afastamento integral para servidores docentes realizarem cursos de pós-graduação *stricto sensu*, conforme alínea 'c' e 'd' do Inciso I, Art. 2º da Resolução Nº 112-CS, de 10 de abril de 2017 e ofício 7/2019 da PRPIPG.
- b) Conhecer as demandas de afastamento para realização de pós-graduação *stricto sensu* do IFPB - *Campus Picuí*, possibilitando o planejamento das ações e programas de capacitação em consonância com as necessidades do *Campus*.
- c) Instrumentalizar decisões dos gestores locais quanto ao afastamento integral de servidores docentes para participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*.



### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Poderão inscrever-se no processo de classificação para concessão de afastamento com vistas à realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, servidores docentes do quadro efetivo do IFPB – *Campus Picuí*, que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Currículo Lattes atualizado com comprovações dos últimos três anos.
- b) Não estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou a sindicância administrativa.
- c) Caso o servidor já tenha sido beneficiado com afastamento integral ou parcial, a autorização para novo afastamento só poderá ser concedida depois de decorrido o período de permanência na Instituição, salvo nos casos de integração de Mestrado e Doutorado ou programa que contemple o processo de continuidade na formação profissional dos servidores, conforme previsto no parágrafo único do artigo 52 da Resolução 112/2017.
- d) Caso o servidor já tenha sido beneficiado com afastamento para participar de curso de pós-graduação, deve apresentar o certificado/diploma de conclusão do referido curso.
- e) Cursar pós-graduação que apresente correlação de área de concentração de estudos do programa de qualificação e/ou pesquisa a ser desenvolvida com as prioridades pedagógicas ou administrativas e com as áreas de atuação no *Campus*.

3.2 Serão indeferidas as propostas em desacordo com os requisitos apresentados no item anterior.

3.3 Os servidores matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu* ofertados por meio de editais específicos, como nas modalidades DINTER, MINTER e Termo de Cooperação do IFPB ou da SETEC não poderão concorrer a este edital de afastamento.

3.4 Os servidores docentes, em usufruto de licença para tratamento de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei no 8.112/1990, somente poderão participar deste processo de classificação caso haja interrupção da referida licença até a data de encerramento do prazo de inscrição.



3.5 Caso o servidor contemplado com afastamento esteja ocupando cargo de direção (CD), função gratificada (FG) ou função comissionada de coordenador de curso (FCC), o mesmo será dispensado da Função ou Cargo.

#### 4. DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O número de vagas para afastamento com vistas à qualificação profissional de servidores docentes, para o IFPB - *Campus Picuí*, encontra-se discriminado no quadro abaixo:

IFPB	TOTAL DE VAGAS
<i>Campus Picuí</i>	02

4.1.1 As vagas deste edital serão destinadas a servidores que já estão regularmente matriculados, aprovados ou inscritos em cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

4.2 Este edital destina exclusivamente ao preenchimento das vagas descritas no item 4.1.

4.3. Novas vagas surgidas após a publicação deste Edital serão objetos de novo certame.

#### 5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

5.1. O tempo de afastamento solicitado será concedido conforme informação prestada pelo candidato no ato de inscrição, cujo prazo contará a partir da data de matrícula inicial no programa de pós-graduação.

5.2 A duração do afastamento para a realização de pós-graduação *stricto sensu*, observará o estabelecido a seguir:

- I. Doutorado – 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses;
- II. Mestrado – 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses.

5.3 Em caso de prorrogação do afastamento, o servidor deverá respeitar as exigências previstas na Resolução No 112/2017.



## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições no processo de seleção para afastamento serão realizadas, exclusivamente, no Setor de Protocolo do *Campus* Picuí e serão direcionadas à Direção Geral, sendo obrigatória a abertura de processo contendo os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição e declaração de conhecimento expresso por parte do servidor das normas estabelecidas neste edital (Anexo I);
- b) Declaração da Departamento de Gestão de Pessoas ou setor competente informando sobre possíveis afastamentos do servidor, bem como se o docente responde a processo administrativo e se possui faltas não justificadas ao trabalho, inclusive detalhando o período de faltas quando houver;
- c) Requerimento inicial encaminhado à Chefia imediata do interessado, com antecedência mínima de 60 dias do afastamento, contendo:
  - A duração do afastamento pleiteado;
  - A linha de pesquisa escolhida;
  - A relevância do curso para sua atividade laboral;
  - As perspectivas de contribuições futuras para o IFPB;
- d) Comprovante de aprovação no processo seletivo da pós-graduação, constando a discriminação da linha de pesquisa. Os candidatos que realizaram apenas a inscrição no processo seletivo da pós-graduação poderão concorrer a esse edital, desde que comprovem a inscrição. Todavia, o processo de concessão do afastamento integral ficará condicionado à apresentação do comprovante de aprovação no processo seletivo da pós-graduação até trinta (30) dias após a data da publicação do resultado final deste edital;
- e) Comprovação de incompatibilidade das atividades acadêmicas do Curso de Pós-Graduação com o exercício das suas atividades laborais;
- f) Comprovação de duração do curso, com início e previsão de término;
- g) Formulário próprio para solicitação de afastamento do país, se for o caso;
- h) Termo de Compromisso e Termo de Conhecimento assinados pelo interessado, consoante formulários disponíveis no portal institucional (aba Gestão de Pessoas);



i) Parecer de aprovação do afastamento, subscrito pela chefia imediata e, no caso de docente, subscrito também pela Direção de Ensino do *Campus* de lotação do interessado;

j) Declaração de como se dará a substituição do servidor durante o afastamento, subscrito pela Chefia imediata;

- Tratando-se de docentes, tal declaração deve ser acompanhada de ata de reunião colegiada na qual ocorreu deliberação favorável ao afastamento.

6.2 A documentação do processo de inscrição deverá seguir a sequência estabelecida no item 6.1.

6.3 O teor das informações inseridas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e eventuais inconsistências acarretarão sanções legais pertinentes, além da anulação do ato de afastamento, caso já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

6.4 Para concorrer à vaga não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes ou protocoladas em período anterior a data de publicação do edital, sendo exigida a abertura de processo com toda a documentação necessária para inscrição, respeitando-se os prazos estabelecidos neste edital.

6.5 A inscrição neste processo implica no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento dos mesmos.

## **7. DA AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS**

7.1 A análise e o julgamento das solicitações serão feitos por comissão específica estabelecida pela Direção Geral do *Campus* Picuí.

7.2 Na hipótese de haver um número de candidatos maior do que o total de vagas ofertadas, sem que haja a possibilidade de liberação de todos, será levada em consideração, prioritariamente, a seguinte ordem:

- a) Servidor que nunca foi contemplado com afastamento para Qualificação no IFPB;



- b) Trabalhar em regime de Dedicção Exclusiva;
- c) Maior tempo de serviço efetivo na Unidade de Lotação;
- d) Maior tempo de serviço no IFPB;
- e) Menor titularidade;
- f) Maior tempo de Serviço Público.

## 8. DO CALENDÁRIO DO EDITAL

EVENTO	DATA
Prazo para Inscrições	19 a 21 de Fevereiro de 2019
Resultado Preliminar	27 de Fevereiro de 2019
Interposição de Recurso	28 de Fevereiro de 2019
Resultado Final	01 de Março de 2019

## 9. DO RESULTADO

9.1 O resultado será divulgado em uma lista de classificação, indicando o nome do servidor, bem como quantidade de afastamentos para qualificação no IFPB, o regime de trabalho e o tempo de serviço efetivo na Unidade de Lotação.

9.2 O resultado será publicado no portal do IFPB - *Campus Picuí* ([www.ifpb.edu.br/picui](http://www.ifpb.edu.br/picui)).

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Os pedidos de reconsideração ou recursos serão analisados por comissão específica estabelecida pela Direção Geral do *Campus Picuí* e deverão ser protocolados no *Campus*, endereçados a Direção Geral até a data limite especificada no cronograma apresentado no item 8 deste edital.



## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este Edital dispõe sobre a seleção e a organização de uma sequência para os afastamentos, estando a efetivação do afastamento condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos por este Edital e pela Resolução N° 112- CS, de 10 de abril de 2017.

11.2 Este edital não dispõe acerca da concessão de regime diferenciado de cumprimento de carga horária pelos servidores, nem sobre os casos de MINTER e DINTER dos quais o IFPB participe ou venha a participar no período de vigência deste documento.

11.3 Após a homologação do resultado, o candidato contemplado com a vaga ofertada neste edital deverá abrir o processo de solicitação de afastamento integral de acordo com a Resolução N° 112-CS, de 10 de abril de 2017.

11.4 O servidor contemplado deverá protocolar seu pedido de afastamento junto ao *Campus* no prazo máximo de Sessenta (60) dias.

11.4.1. Caso o servidor contemplado não atenda ao subitem anterior, este será desclassificado e o próximo candidato da lista será contemplado.

11.5 Os casos e situações omissos serão resolvidos pela Direção Geral do *Campus* Picuí.

**Luciano Pacelli Medeiros de Macedo**  
*Diretor Geral do Campus Picuí*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR</b>	
Nome:	Matrícula:
E-mail:	Telefone:
<b>ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
Data de Efetivo Exercício no IFPB:	
Data de Efetivo Exercício na Unidade de Lotação:	
Data de Efetivo Exercício no Serviço Público:	
Regime de trabalho: ( ) 20 horas ( ) 40 horas ( ) Dedicacão Exclusiva	
<b>INFORMAÇÕES DO AFASTAMENTO</b>	
Já foi contemplado com afastamento anterior no IFPB? ( ) Sim ( ) Não	
Curso pretendido durante o afastamento: ( ) Mestrado ( ) Doutorado	
Duração do afastamento pretendido (em meses):	
Instituição ofertante da Pós-Graduação:	
Data (prevista) de ingresso no programa:	
Data (prevista) de finalização no programa:	





## ANEXO II - TERMO DE CONHECIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, do Quadro Permanente de Pessoal desta Instituição Federal de Ensino, considerando o disposto na Lei no 8.112/90 e na Resolução do CONSUPER no 112, de 10 de abril de 2017, venho, pelo presente termo, declarar que tenho conhecimento:

- 1 - Das normas e critérios estabelecidos na Resolução supracitada, inclusive das sanções impostas pelo seu descumprimento;
- 2 - Do disposto no Ofício Circular no 012/2015-CGGP/SAA/SE/MEC, o qual contempla a interpretação final proferida pelo Tribunal de Contas da União, através do Acórdão no 1.058/2013-Segunda Câmara, bem como o disposto no Acórdão no 2064-08/16- 1, que os afastamentos ou licenciamentos para estudo não serão computados para aposentadoria especial de professor.

Picuí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Matrícula



**ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, do Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, lotado(a) no *Campus*/na Reitoria \_\_\_\_\_, em face de pedido de afastamento (integral/parcial) \_\_\_\_\_ por mim formulado com o objetivo de realizar curso de \_\_\_\_\_, em conformidade ao art. 22, VI, da Resolução No 112 – Consuper/IFPB, de 10 de abril de 2017, venho, pelo presente termo, firmar compromisso em:

- a) prestar serviços ao IFPB por igual período ao do afastamento logo após a conclusão do curso ou estudos;
- b) não solicitar licença para o trato de assuntos particulares, redistribuição, aposentadoria, remoção, exoneração ou vacância do cargo efetivo, antes de decorrido o prazo previsto na alínea anterior.

Picuí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
CPF



## ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DO PAÍS

<b>1. Identificação:</b>
Nome:
Cargo/Função:
Instituição: IFPB
<b>2. Data da realização do evento:</b>
2.1 Período:
2.2 Período com trânsito incluso:
Cidade(s)/Países(s):
<b>3. Natureza do Afastamento:</b>
3.1 <input type="checkbox"/> com ônus <input type="checkbox"/> com ônus limitado <input type="checkbox"/> sem ônus
3.1.1 No caso de afastamento <b>com ônus</b> , qual o motivo? <input type="checkbox"/> Cooperação Internacional <input type="checkbox"/> Intercâmbio Acadêmico <input type="checkbox"/> Pós-Graduação e Inovação <input type="checkbox"/> Treinamento, Capacitação e Qualificação
3.2 Órgão financiador: IFPB - Reitoria
<b>4. Dados da viagem:</b>
4.1 Valor da Passagem (*): US\$: Classe: Trecho:
4.2 Número de diárias: Valor unitário da Diária: US\$
4.3 Valor total da bolsa (preencher apenas servidores que participarão de cursos <i>stricto sensu</i> ): US\$ _____ correspondente a: <input type="checkbox"/> Mensalidade <input type="checkbox"/> Auxílio alimentação <input type="checkbox"/> Seguro saúde <input type="checkbox"/> Taxas escolares
(*). É necessário cópia da reserva de passagem aérea a ser utilizada.
<b>5. Justificativa para o afastamento:</b>
5.1 Objeto da viagem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS PICUI*

5.2 Vinculação do serviço ou evento a programas, projetos ou ações em andamento no IFPB

5.3. Relevância da prestação do serviço ou participação do servidor para as finalidades do IFPB

5.4. Pertinência da viagem de acordo com as atribuições do cargo que ocupa e o interesse do afastamento para a instituição.

**6. Proponente (setor):**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

( ) Favorável

Assinatura da Chefia:

\_\_\_\_\_

( ) Desfavorável

Observações:

O solicitante deverá prestar todas as informações necessárias à perfeita descrição da(s) viagem(ns), incluindo os dados relativos à justificativa dos deslocamentos e às datas, os locais e os horários dos compromissos assumidos.